



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.250.332/0001-92
Razão Social: SEGER SERV DE GERENC DE RESIDUOS SPE
Endereço: AVENIDA MARIO ACUNHA ARISTIDES 1375 SALA 03 / DISTRITO
INDUSTRIA / RONDONOPOLIS / MT / 78745-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022701444800148283

Informação obtida em 07/03/2023 14:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0043308484

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/03/2023** Hora da emissão: **13:33:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JOSE REGINALDO TIBURTINO LOPES FILHO 82602271187**

CNPJ: **34.615.752/0001-89**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **05/05/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAAAKBA2BA2B92KA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
CNPJ: 24.250.332/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:41:09 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **BB40.79C4.A946.C774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0043308534

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/03/2023** Hora da emissão: **13:35:16**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SEGER SERVICIO DE GERENCIAMENTO DE RES.SPE LTDA EPP**
CNPJ: **24.250.332/0001-92**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

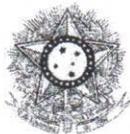
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **05/05/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAAAABL2BA2UT2KU**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGER SERVICIO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.250.332/0001-92

Certidão n°: 9746303/2023

Expedição: 07/03/2023, às 14:35:50

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGER SERVICIO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.250.332/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201505942

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

FL: 988
SETOR DE LICITAÇÃO da Cipa-MT

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2059922366

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Outubro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

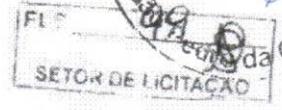
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LIMITADA
SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA
CNPJ 24.250.332/0001-92 - NIRE 51201505942**

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por ANTONIO BRENO DEDE DE SOUZA, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 06/04/1976, inscrito no CPF 558.708.211-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 00243023658, Órgão Expedidor DETRAN/MS, endereço: Rua Padre João Crippa, 3127, Bloco 02, Apto 02, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010180;

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, Brasil, neste ato representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e Célia Regina Duarte Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 593.975 SSP/MS, inscrito no CPF sob número 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho, 150, Vila Antônio Vendas, Campo Grande /MS, CEP 79.003.110

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942, com sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185 – Bairro Cidade Salmen - Rondonópolis/MT - CEP 78.705-166, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem fazer a presente alteração consolidadora do contrato social, revogando todas as disposições anteriores, alterando o instrumento em sua totalidade, passando a dar nova redação às cláusulas, nos seguintes termos e condições:

**ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO, TRANSFERENCIA DE COTAS
PARA NOVO SÓCIO E RETIRADA DE SÓCIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: os sócios acima qualificados admitem na sociedade a empresa **RFC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato





Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003- 110 em Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: cumpridas as formalidades da Cláusula Décima deste Contrato Social, a empresa **LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A**, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande/MS, **TRANSFERE** todas as 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), para a empresa **RFC EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada na Cláusula Primeira desta alteração e **RETIRA-SE** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – em face da mudança de sócios descrita na Cláusula Segunda acima, o capital social é de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

CNPJ 24.250.332/0001-92

NIRE 51201505942

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS**, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por **ROSALINO JARA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 30/08/1978 na cidade de Bela Vista/MS, portador do RG nº 880.539 órgão expedidor SSP/MS, CPF nº 864.893.801-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 1285, bairro Vila Almeida, CEP: 79.112-390.

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003- 110 em Campo Grande/MS.

DO NOME DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresária, e sua responsabilidade é limitada ao capital social. A empresa rege-se nos termos das normas do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002 de 11.01.2002, artigos 982 a 1087), aplicáveis às sociedades; pelas cláusulas e condições avençadas neste contrato; e com regência supletiva da Lei 6.404/76, que regulamenta as S/A, nos termos previstos no parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação social de **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, e tem sua sede e foro à sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP 78705-166, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942.

PROPÓSITO ESPECÍFICO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por Propósito Específico a apresentação de serviços na área de gestão ambiental, limpeza urbana, manejo de resíduos, saneamento e atividades correlatas, com delegação de gestão de atividades, a qual representa o seguinte objeto social.

- Prestação de serviços de soluções ambientais de coleta manual, transporte rodoviário e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares, comerciais e industriais público e privado;
- Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, oriundos dos estabelecimentos de serviço de saúde;
- Implantação, operação e manutenção de crematório de animais de pequeno e grande porte;
- Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos da construção civil – inertes;
- Prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário de materiais recicláveis – Coleta Seletiva; • Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos;
- Prestação de serviços de pintura de meio fio;
- Prestação de serviços de limpeza; lavagem e desinfecção de vias após as feiras livres;
- Prestação de serviços de limpeza manual de bocas de lobo;
- Prestação de serviços de capina, roçada e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos;
- Prestação de serviços de aparelhamento e coordenação de unidade de triagem de resíduos recicláveis;
- Prestação de serviço de implantação e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos e oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde;
- Prestação de serviço e desenvolvimento e implementação de Programa Educacional Ambiental;
- Prestação de serviço de implantação e gerenciamento de local de coleta de resíduos recicláveis, denominados Eco - Ponto;
- Prestação de serviço de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos classe I e II;
- Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos volumosos e inservíveis.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

3812-2/00 – coleta de resíduos perigosos.





- 3821-1/00 – tratamento e disposição de resíduos não perigosos.
- 3822-0/00 – tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 3839-4/01 – usinas de compostagem.
- 3900-5/00 – descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2016, sendo constituída por prazo determinado, que, quando da conclusão do seu propósito específico, estimado para 31/12/2025, poderá ser oportunamente ampliado ou modificado, conforme se fizer necessário para a consecução da sua finalidade.

FILIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma FILIAL constituída com sede na Rodovia MT 270 entre o Km 27 mais 1,3 quilômetros à direita, S/N - Zona Rural - Rondonópolis/MT CEP 78750-899 com o mesmo ramo de exploração.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, e cada quota dá direito a um voto nas deliberações tomadas pelos quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 em combinação com o art. 997, inciso VIII, todos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio Sr. **ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES**, solteiro, engenheiro ambiental, nascido em 17/10/1978, inscrito no CPF sob o nº 221.176.738-99, portador da carteira de identidade RG nº 290852377, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Domingos de Lima, 47, Jardim Beira Rio,



Rondonópolis/MT, CEP 78700-416, que fica investido no cargo de administrador da sociedade, podendo praticar todo e qualquer ato, irrestritamente, para administração da empresa, vedado apenas em atividades estranhas ao interesse social, assinando isoladamente, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante as instituições financeiras, Receita Federal e Estadual, prefeituras, Cartórios de Registros Imobiliários, e quaisquer instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Primeiro: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, e desde já autorizado ao uso do nome para adquirir, onerar e alienar bens da sociedade com direitos reais, tais como comprar e vender imóveis, prestar aval, fiança ou outras garantias, desde que com a autorização da maioria dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, também, nomear procuradores para auxiliar em sua administração e em todos os casos de administração e representação.

Parágrafo Terceiro: O administrador da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo primeiro, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/1994.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância do cargo da administração, os sócios representando maioria do capital designarão, em reunião, substituto, e, em caso de ausência temporária de administrador, poderá atuar como seu substituto qualquer um dos outros sócios.

Parágrafo Quinto: A designação de cargos de administração, se for o caso, ou mesmo de administradores externos, não-sócios, será efetivada em reunião de sócios, observada a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios fazer retirada a título de "pro-labore", quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições, na proporção das quotas que já possuem.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas aos demais sócios, sendo que na hipótese de modificação da oferta, é necessária a repetição do ato descrito no parágrafo anterior.

(Handwritten initials and signatures)





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201505942

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

FL: 98
SETOR DE LICITAÇÃO

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2059922366

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Outubro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 8988DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



FL. 99
SETOR DE LICITAÇÃO

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/16



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LIMITADA
SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA
CNPJ 24.250.332/0001-92 - NIRE 51201505942**

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por ANTONIO BRENO DEDE DE SOUZA, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 06/04/1976, inscrito no CPF 558.708.211-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 00243023658, Órgão Expedidor DETRAN/MS, endereço: Rua Padre João Crippa, 3127, Bloco 02, Apto 02, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010180;

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, Brasil, neste ato representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e Célia Regina Duarte Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 593.975 SSP/MS, inscrito no CPF sob número 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho, 150, Vila Antônio Vendas, Campo Grande /MS, CEP 79.003.110

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942, com sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185 – Bairro Cidade Salmen - Rondonópolis/MT - CEP 78.705-166, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem fazer a presente alteração consolidadora do contrato social, revogando todas as disposições anteriores, alterando o instrumento em sua totalidade, passando a dar nova redação às cláusulas, nos seguintes termos e condições:

**ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO, TRANSFERENCIA DE COTAS
PARA NOVO SÓCIO E RETIRADA DE SÓCIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: os sócios acima qualificados admitem na sociedade a empresa **RFC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/16



Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003- 110 em Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: cumpridas as formalidades da Cláusula Décima deste Contrato Social, a empresa **LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A**, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande/MS, **TRANSFERE** todas as 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), para a empresa **RFC EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada na Cláusula Primeira desta alteração e **RETIRA-SE** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – em face da mudança de sócios descrita na Cláusula Segunda acima, o capital social é de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/16



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA
CNPJ 24.250.332/0001-92
NIRE 51201505942

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS**, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por **ROSALINO JARA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 30/08/1978 na cidade de Bela Vista/MS, portador do RG nº 880.539 órgão expedidor SSP/MS, CPF nº 864.893.801-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 1285, bairro Vila Almeida, CEP: 79.112-390.

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF nº 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande/MS.

DO NOME DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresária, e sua responsabilidade é limitada ao capital social. A empresa rege-se nos termos das normas do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002 de 11.01.2002, artigos 982 a 1087), aplicáveis às sociedades; pelas cláusulas e condições avençadas neste contrato; e com regência supletiva da Lei 6.404/76, que regulamenta as S/A, nos termos previstos no parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação social de **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, e tem sua sede e foro à sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP 78705-166, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942.



PROPÓSITO ESPECÍFICO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por Propósito Específico a apresentação de serviços na área de gestão ambiental, limpeza urbana, manejo de resíduos, saneamento e atividades correlatas, com delegação de gestão de atividades, a qual representa o seguinte objeto social.

- Prestação de serviços de soluções ambientais de coleta manual, transporte rodoviário e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares, comerciais e industriais público e privado;
- Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, oriundos dos estabelecimentos de serviço de saúde;
- Implantação, operação e manutenção de crematório de animais de pequeno e grande porte;
- Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos da construção civil – inertes;
- Prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário de materiais recicláveis – Coleta Seletiva; • Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos;
- Prestação de serviços de pintura de meio fio;
- Prestação de serviços de limpeza; lavagem e desinfecção de vias após as feiras livres;
- Prestação de serviços de limpeza manual de bocas de lobo;
- Prestação de serviços de capina, roçada e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos;
- Prestação de serviços de aparelhamento e coordenação de unidade de triagem de resíduos recicláveis;
- Prestação de serviço de implantação e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos e oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde;
- Prestação de serviço e desenvolvimento e implementação de Programa Educacional Ambiental;
- Prestação de serviço de implantação e gerenciamento de local de coleta de resíduos recicláveis, denominados Eco - Ponto;
- Prestação de serviço de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos classe I e II;
- Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos volumosos e inservíveis.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

3812-2/00 – coleta de resíduos perigosos.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/16



- 3821-1/00 – tratamento e disposição de resíduos não perigosos.
- 3822-0/00 – tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 3839-4/01 – usinas de compostagem.
- 3900-5/00 – descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2016, sendo constituída por prazo determinado, que, quando da conclusão do seu propósito específico, estimado para 31/12/2025, poderá ser oportunamente ampliado ou modificado, conforme se fizer necessário para a consecução da sua finalidade.

FILIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma FILIAL constituída com sede na Rodovia MT 270 entre o Km 27 mais 1,3 quilômetros à direita, S/N - Zona Rural - Rondonópolis/MT CEP 78750-899 com o mesmo ramo de exploração.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, e cada quota dá direito a um voto nas deliberações tomadas pelos quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 em combinação com o art. 997, inciso VIII, todos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio Sr. **ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES**, solteiro, engenheiro ambiental, nascido em 17/10/1978, inscrito no CPF sob o nº 221.176.738-99, portador da carteira de identidade RG nº 290852377, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Domingos de Lima, 47, Jardim Beira Rio,



Rondonópolis/MT, CEP 78700-416, que fica investido no cargo de administrador da sociedade podendo praticar todo e qualquer ato, irrestritamente, para administração da empresa, vedado apenas em atividades estranhas ao interesse social, assinando isoladamente, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante as instituições financeiras, Receita Federal e Estadual, prefeituras, Cartórios de Registros Imobiliários, e quaisquer instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Primeiro: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, e desde já autorizado ao uso do nome para adquirir, onerar e alienar bens da sociedade com direitos reais, tais como comprar e vender imóveis, prestar aval, fiança ou outras garantias, desde que com a autorização da maioria dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, também, nomear procuradores para auxiliar em sua administração e em todos os casos de administração e representação.

Parágrafo Terceiro: O administrador da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo primeiro, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/1994.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância do cargo da administração, os sócios representando maioria do capital designarão, em reunião, substituto, e, em caso de ausência temporária de administrador, poderá atuar como seu substituto qualquer um dos outros sócios.

Parágrafo Quinto: A designação de cargos de administração, se for o caso, ou mesmo de administradores externos, não-sócios, será efetivada em reunião de sócios, observada a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios fazer retirada a título de "pro-labore", quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições, na proporção das quotas que já possuem.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas aos demais sócios, sendo que na hipótese de modificação da oferta, é necessária a repetição do ato descrito no parágrafo anterior.



Parágrafo Terceiro: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os aumentos de capital somente poderão ser realizados com a concordância formal de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social representado pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: Uma vez aprovado o aumento de capital, os sócios deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais exerçam ou renunciem ao direito de preferência para o aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficarão os sócios autorizados a proceder o aumento do capital, nas condições aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o sócio titular das mesmas deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do evento, quitar o débito ou obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir as quotas por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar as quotas sociais.

Parágrafo Primeiro: Caso o sócio não faça o descrito no caput, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de quotas, caso em que será assegurado aos demais sócios, exercerem seu direito de preferência, nos termos previstos nos parágrafos da Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Os sócios que estiverem interessados nas quotas objeto de constrição ou gravame poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, se o sócio demandado não o fizer no prazo descrito, de forma a fazer com que as quotas fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

Parágrafo Terceiro: As quotas serão transferidas pelo seu valor contábil, uma vez aferido o patrimônio líquido em balanço especial da sociedade para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade comum com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

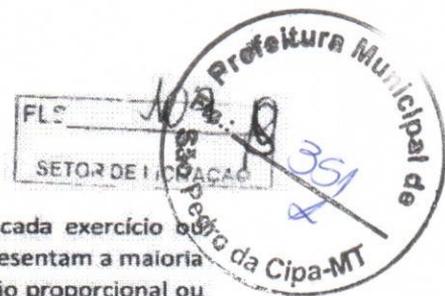
Parágrafo Primeiro: Neste caso, haverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, o ingresso dos sócios participantes na sociedade, ainda que ocultos, ou de pessoas ou empresas indicadas por estes, o que desde já fica expressamente consentido pelos demais sócios, não havendo a necessidade de se exercer o direito de preferência em relação a eles.

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA não é automático o ingresso de sucessores na sociedade, deve haver anteriormente o cumprimento do previsto no Parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram neste ato que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.





Parágrafo Único: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou períodos menores, terão a aplicação que lhes determinar os sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional ou não nos lucros, em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar, da mesma forma, os prejuízos, se houverem, e em sendo o caso, tais desembolsos poderão ser compensados (revertidos em favor dos sócios) no(s) exercício(s) seguintes(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os resultados apurados por ocasião do Balanço Patrimonial, depois de deduzidas as provisões para Imposto de Renda, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas de capital.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos, apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. A dissolução da sociedade somente será realizada por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria, uma liquidante, proscrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço especialmente levantado para esta finalidade, baseado no mês anterior ao da retirada do sócio, na forma e no prazo definido na cláusula décima oitava.

Parágrafo Primeiro: Será considerada para efeito de cálculo na retirada de sócio, a sua participação no passivo e ativo ocultos da empresa.

Parágrafo Segundo: Serão considerados ativos ocultos as ações judiciais e outros direitos ainda que não líquidos e certos que tiveram seu fato gerador anterior à retirada do sócio, em especial será considerado o percentual dos sócios participantes, ainda que ocultos.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados passivos ocultos todas as obrigações, de qualquer natureza, que tiverem seu fato gerador anterior à retirada do sócio, e as ações judiciais em que a empresa seja condenada, ainda, no passivo trabalhista e seus reflexos, incluindo futuras rescisões e seus encargos, além de outras obrigações que apesar de não serem de desembolso imediato venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio retirante em todos os casos previstos neste instrumento, serão constantes no Balanço Patrimonial Especial levantado até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato, para apurar-se o valor patrimonial líquido das quotas, considerando o percentual dos sócios participantes, ainda que ocultos, valor este que será pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação pelo INPC, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem expressamente pelo pagamento em prazo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4381A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



inferior àquele, e se houver disposição financeira e resultado no exercício, salvo também outras condições de pagamento que forem avençadas oportunamente.

Parágrafo Primeiro: O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto neste artigo, bem como nas demais hipóteses que ele for utilizado como referência no presente contrato social, deverá corresponder obrigatoriamente à avaliação e apuração feita por empresas do ramo, levando em consideração bens e despesas com valores intangíveis, tais como a perpetuidade, potencial de crescimento do negócio, bem como pelas metodologias descritas nas alíneas seguintes, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou de pagamento, a saber:

a) Através de fluxo de caixa projetado para um período mínimo de 10 (dez) anos (fluxo de caixa descontado), calculado sobre o valor apurado no ano em que ocorrer o evento, acrescido de perpetuidade e descontado a valores presentes, ou;

b) Pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantando no mínimo 60 (sessenta) dias antes do evento, especificamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época (padrão IFRS ou outro que o substituir), ou;

c) Pelo valor a ser apurado conforme determina o Artigo 606 no Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que, ocorrendo a separação, divórcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e, por força de acordo ou decisão judicial, for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer os mesmos critérios estabelecidos no presente instrumento, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento em sendo recusado o seu ingresso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Não será admitida a exclusão de qualquer sócio em caso de justa causa. Exclusões motivadas somente serão realizadas pela via judicial, com amplo direito ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Verificando-se a ocorrência de falecimento de sócio, os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger entre si um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação às demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias, podendo assim exercer seu direito de recesso.

Parágrafo Único: O valor da quota do sócio retirante liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data do exercício do direito de recesso, verificada em balanço especialmente levantado, com o pagamento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, e serão comunicadas através de telefone, convite ou protocolo, avisando a data da reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, para a resolução das questões emergentes deste contrato social. O presente instrumento obriga as partes contratantes, assim como a seus herdeiros e sucessores,

A B
C D



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361ASE154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/16

a qualquer título. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Rondonópolis/Mato Grosso, 23 de outubro de 2020.

DINAMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/remanescente

CNPJ 07.222.815/0001-64

Representada por ROSALINO JARA

CPF/MF 864.893.801-53

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/remanescente

CNPJ/MF 23.088.774/0001-11

Representada por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS

CPF/MF nº 065.584.208-05

RFC EMPREENDIMETNOS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/ingressante

CNPJ/MF nº 25.055.537/0001-80

Representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

CPF/MF nº 404.056.991-15

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A

Sócia Pessoa Jurídica/retirante

CNPJ/MF nº 31.612.465/0001-27

Representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/16



CPF/MF nº 404.056.991- 15

ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
Administrador não-sócio/Remanescente
CPF nº 221.176.738-99





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



FL. 111
SETOR DE LICITAÇÃO

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
065.584.208-05	JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA
864.893.801-53	ROSALINO JARA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEGER SERVICIO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, de NIRE 5120150594-2 e protocolado sob o número 20/126.215-1 em 29/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2306878, em 03/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
864.893.801-53	ROSALINO JARA
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
065.584.208-05	JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Cuiabá, terça-feira, 03 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2020, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília.

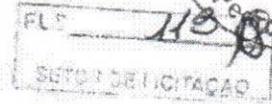


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/126.215-1.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
GROSSO
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 03 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1931523101

NOME
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
290852377 SSP SP

CPF
321.176.738-99

DATA NASCIMENTO
17/10/1978

FILIAÇÃO
MIGUEL RODRIGUES FILHO

FILIA GHIRALDELLI RODRIGUES

PERMISSÃO
E

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
UC175332976

VALIDAR
01/05/2025

Nº HABILITAÇÃO
20/0271498

OBSERVAÇÕES

Adriano GHIRALDELLI RODRIGUES

LOCAL DO REGISTRO
RONDONÓPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
09/01/2010

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
13119944608
MT643294054

MATO GROSSO

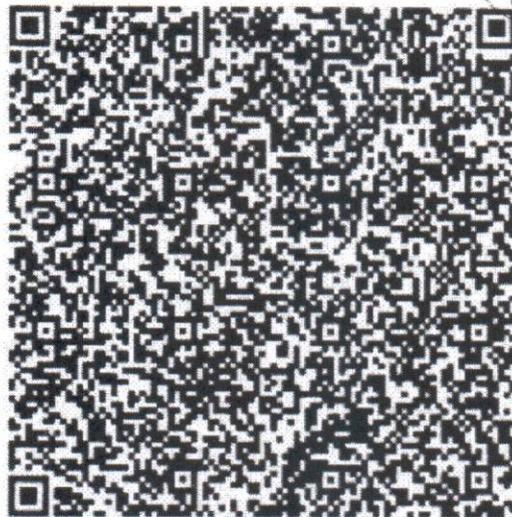
DENATRAN

CONTRAN

1931523101



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature and initials.